DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS SP.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção do carne de IPTU e ISS, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, visando o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ISS , referente ao exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço supramencionado, destina-se conforme especificado, a confecção dos carnes do IPTU e ISS , para serem utilizados no processo de recolhimento do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e ISS , referente ao exercício tributário do ano de 2024.verefica-se extrema necessidade da contratação deste serviço , tendo em vista o atual calendário de vencimento que tem como data de pagamento da cota única , o que requer a confecção de tal material o quanto antes para que possamos , dentro da logística programada , fazer o envio aos contribuintes no prazo razoável entre o recebimento do carne do IPTU e ISS , e o pagamento da parcela.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNI	DESCRITIVO
01	1.463	UN	Carne de IPTU, com 12 folhas sulfit a4, 75g,7.5x21,0 .
02	159	UN	Carne de ISS, com 7 folhas em papel sulfit a4, 75g 7.5x21,0

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro, CEP 15740-000 - TEL: (17) 3636-7550
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço é de R$ 2,09 carne de iptu. Carne de iss valor 1,94

5. GARANTIA

5.1. Garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses a contar da data de recebimento do produto juntamente com a nota fiscal.

5.2. Caso o equipamento apresente defeito a contratante acionará a garantia por escrito através do e-mail cadastrado pelo contratado.

5.3. O contratado terá 02 dias uteis após o envio e o recebimento do documento acionando a garantia para providenciar a solução do problema, corrigindo o defeito ou até mesmo propondo a substituição do equipamento.

5.4. A partir da solução proposta por escrito pelo contratado para a solução do problema, o mesmo terá 30 dias corridos para entregar o equipamento com o problema sanado.

6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro, CEP 15740-000 - TEL: (17) 3636-7550
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da contratante:

i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

ii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

iii. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

ii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

iii. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal)**.

b. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

c. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

d. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

e. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

f. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	01	Material de consumo geral.
Código de Aplicação	110.000	
Ficha	038	

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

g. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal)**.

h. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

i. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

j. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

k. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

l. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

13. GESTOR DO CONTRATO

Para a Gerência deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO o Sr. Marcio Pinheiro, portador do CPF.274.354.578.09, chefe de setor.

14. FISCAL DO CONTRATO

Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO o Sr. Eduardo Luiz Jodas, portador do CPF. 170.366.358.60, agente administrativo.

Dolcinópolis, 19 de fevereiro de 2024

Márcio pinheiro
Chefe de setor .